

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL LICITAÇÃO Nº 9/2018-0004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Razão Social:

Nome Fantasia:

Cidade: xxxxxxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo VAN (sem motorista e sem combustível), 01 (um) veículo tipo passeio popular (sem motorista e sem combustível) e 01 (uma) motocicleta (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, para atendimento as atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, em deslocamentos dos profissionais técnicos quando em serviço, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário.

Local: Santa Luzia do Pará/PA, xx de xxxxxxxxxx de 2018.

Assinatura

STRUINDO UMA NOVA HIST

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (91) 3445-1438 ou para os e-mails: licitastaluzia@gmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datadas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Santa Luzia do Pará (PA), 23 de fevereiro de 2018.

Glaydson Carlos Pinheiro Silva Pregoeiro Oficial

Av. Castelo Branco, 635 - Centro - Santa Luzia Do Pará - Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02





EDITAL Nº 2018030004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº. 046/2017, datada em 10/03/2017, comunica aos interessados, que no dia 07 de março de 2018, às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0004, COM BENEFÍCIOS PARA MPE, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos automotores, dos tipos: (caminhão c/ carroceria aberta, caminhão basculante, automóvel passeio), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores.

1 - OBJETO

A licitação objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo VAN (sem motorista e sem combustível), 01 (um) veículo tipo passeio popular (sem motorista e sem combustível) e 01 (uma) motocicleta (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, para atendimento as atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, em deslocamentos dos profissionais técnicos quando em servico, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

- 2.1.1. OBSERVAÇÃO 1: O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.
- 2.2 Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.
- 2.3 A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- 2.3.1 Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (sala de licitação/contratos) - Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA;



- 2.3.2 No dia 07 de março de 2018, às 16:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 4.1.
- 2.3.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.
- 2.3.4 Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.
- 2.3.5 O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA).
- 2.3.6 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1°, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.
- 2.3.7 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 2.3.8 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:
- 3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
- **3.1.2.** Empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- **3.1.3** Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.5. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.1.6. Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;
- 3.1.7. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I - Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;
- 3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- 3.3.1. Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;
- 3.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- 3.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 3.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMSLP ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.3.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- 3.3.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

3.4. DO CREDENCIAMENTO

3.4.1. Horário de credenciamento: a partir dás 16:00 do dia 07 de março de 2018;



- **3.4.2.** Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão;
- **3.4.3.** A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (3.4.4), os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura;

3.4.4. Entende-se por documento credencial:

- a) Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou documento válido equivalente;
- b) Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório, o documento exigido na alínea (a), bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do Anexo X, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;
 - b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;
- c) O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- d) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- e) O licitante deverá apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido do **Anexo III**, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- f) Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (3.1.6), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da



referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

- **f.1)** A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com um <u>documento da Junta Comercial</u> <u>comprovando o referido enquadramento</u> pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
 - f.2) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- i) Declaração, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme (anexo XII).
- 3.5. A representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- 3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6. Os documentos previstos na Condição da alínea (A), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.
- 3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação
- **3.8.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **3.9.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;
- 3.10. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.11 São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA; ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002;

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS;

ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO X - MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ RETIRAR O CRC.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018 - CPL/PMSLP - PROCESSO N° 9/2018-0004 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0004
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- **5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo VII), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.
- **5.2.** A proposta que não obedecer ao modelo do (Anexo VII), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas décimas após a virgula na composição do preço.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. Oferta dos Serviços para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado por ITEM.
- 5.4. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- 5.5 Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 5.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;
- 5.7. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 5.8. Comprovação de que é adimplente com o município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, fornecida pelo Departamento de Compras ou Administração deste Município;
- 5.9. Carta proposta, conforme modelo do (anexo IX).

5.10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.10.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que: FFTURA DE
- 5.10.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- A NOVA HISTORIA 5.10.1.2. Não atenderem as exigências contidas neste pregão.

5.11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.
- 5.11.2. Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.11.3. Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

P SI

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **5.11.4.** O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item **14** deste Edital e reclassificará as ofertas.
- **5.11.5.** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.
- **5.11.6** Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 5.11.7. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;
- **5.11.8.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- **5.11.9.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.
- **5.11.10.** Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **5.11.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

5.12. Da participação das MPE's

- **5.12.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- **5.12.2** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:
- 5.12.2.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
- 5.12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de ate 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.12.2.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12.2.3 Ocorrendo o empate as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **5.12.2.4** As **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 5.12.2.5 Não ocorrendo a contratação das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), na forma do subitem 5.12.2.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.12.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.12.2.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.12.2.7 O disposto nos subitens 5.10.2.3 e 5.10.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
- **5.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de medias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.
- 5.13.1 Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as MPE's, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.
- 5.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **5.18.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.
- **5.19.** Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das MPE's, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- **5.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do



licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- **5.21.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- **5.22.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

- f) CPF e RG dos proprietários da empresa;
- g) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devidamente atualizado.
- g.1) Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
- **b.1)** Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- d.2) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d.3) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - d.4) Para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;
- c) Apresentar Alvará de licença e/ou funcionamento emitido na sede do licitante;

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.
- b) Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação.



- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial. Ressalta-se ainda que o Balanço Patrimonial exigido é do exercício financeiro de 2016, nas situações em que a empresa estiver prazo para registra na JUNTA COMERCIAL o Balanço de 2016 e dessa forma apresentar o Balanço Patrimonial de 2015 terá que acompanhar a legislação que ampara a empresa.
- d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;
- -Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----
Passivo Circulante

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se inda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.
- **6.5.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e veracidade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.
- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **6.7** Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 – DA PARTICIPACAO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

7.1 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);



- 7.2 Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:
- 7.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **7.2.2** As **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- **8.1** Os Serviços de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2 As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.
- 8.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do(s) mobiliário(s) (Serviços de locação de veículos) inclusive atentar para o estado, sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Santa Luzia do Pará – Pará.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos Serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o objeto da licitação á licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.
- 14.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma da cidades relacionadas no **Anexo VIII** deste Edital.
- 14.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 14.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no **Anexo VIII** deste Edital.
- 14.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.



14.7. Decididos os recursos porventura interpostos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e forma previstos neste Edital.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;
- **14.2** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.082440049.2.083 Manutenção do Piso Básico Fixo-PBF I/ CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0601.082430011.2.093 Manutenção do programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0601.082440048.2.084 Manutenção IGD-M-Programa Bolsa Familia e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

16 - DAS PENALIDADES RA

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 16.2 Pela não entrega dos Serviços dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 16.3 Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da PMSLP, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMSLP, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 A PMSLP se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos Serviços, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;
- 17.2 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;
- 17.3 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 17.4 Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PMSLP, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 - Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 17.6 A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.7 A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Santa Luzia do Pará/PA, 23 de fevereiro de 2018.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CPL/PMSLP

1. Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM.

2. Objeto:

Procedimento licitatório destinado a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo VAN (sem motorista e sem combustível), 01 (um) veículo tipo passeio popular (sem motorista e sem combustível) e 01 (uma) motocicleta (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, para atendimento as atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, em deslocamentos dos profissionais técnicos quando em serviço, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3. Justificativa:

O presente processo administrativo de prestação de serviços de locação de veículos justifica-se pela necessidade deslocamentos dos profissionais técnicos quando em serviço, diante deste fato elencado e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por esta Prefeitura, necessita-se a locação de veículos para a atendimento da referida demanda.

4. Descrição do objeto:

- 4.1) Os veículos a serem locados para serviços de transportes de passageiros, será:
 - 4.1.1) Os veículos disponibilizados deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 01	12	MÊS
	Especificação: Veículo tipo van: condicionador de ar, direção hidráulica, capacidade para transportar, no mínimo, 12 (doze) passageiros (incluindo o motorista), película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	ARA	
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO (HATCH POPULAR) 01	12	MÊS
	Especificação: Veículo (popular), modelo "hatch", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima 1.0 CC, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD ou superior, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros, (incluindo o motorista), película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 05 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.		
03	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	12	MÊS
	Especificação: motocicleta, duas rodas, cilindragem cúbica igual ou superior a 125cc, arrefecido a ar; potência 11cv ou superior; transmissão de 5 (cinco) velocidades; partida elétrica; capacidade mínima do tanque de 10 (dez) litros; capacidade para condutor e passageiro, freio a disco ou tambor na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira, vão livre do solo de, pelo menos, 220mm; equipamento de segurança tipo antena, ano modelo não superior a 02 (dois) anos em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN		

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Forma de Entrega do objeto:

- a. As prestações de serviços de locação de veículos, serão solicitadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, baseando-se no transporte diário de passageiros e materiais diversos, no período de mensal;
- b. Correrão por conta da Contratante todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- c. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, conforme normas do DETRAN/PA sem qualquer ônus para administração pública.

6. Valor e Forma de pagamento:

- **a.** O valor total estimado para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 151.500,00, a serem pagos mediante a emissão de faturas e/ou recibos. O valor citado resulta da utilização das tabelas de preços das seguintes referências: (pesquisa mercadológica realizadas pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal).
- **b.** O pagamento dos serviços objeto deste termo será efetuado mediante requerimento mensal, após o atesto da prestação do serviço mensal realizada pelo fiscal da Prefeitura Municipal, apresentação de nota fiscal/fatura e/ou recibos, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

7. Da Origem dos Recursos:

Os pagamentos referentes às despesas com prestação de serviços de locação de veículos destinado ao transporte de passageiros e/ou materiais diversos para Prefeitura Municipal, serão através de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018 Atividade 0601.082440049.2.083 Manutenção do Piso Básico Fixo-PBF I/ CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0601.082430011.2.093 Manutenção do programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0601.082440048.2.084 Manutenção IGD-M-Programa Bolsa Familia e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

8. Das Obrigações da Contratada:

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até
- 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - **b.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
 - c. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - d. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. Do Reajustamento:

O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e será concedido para a periodicidade superior a um ano, sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice adotado para o reajuste será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).



Santa Luzia do Pará/Pará, 23 de fevereiro de 2018.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA

Pregoeiro/PMSLP

ROSICLEIA SANTOS BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO Nº	/
COLLINATOIL	/

TERMO DE CONTRATO PARA Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo VAN (sem motorista e sem combustível), 01 (um) veículo tipo passeio popular (sem motorista e sem combustível) e 01 (uma) motocicleta (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, para atendimento as atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo VAN (sem motorista e sem combustível), 01 (um) veículo tipo passeio popular (sem motorista e sem combustível) e 01 (uma) motocicleta (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, para atendimento as atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital **Pregão Presencial nº 004/2018**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, em local indicado pela Prefeitura, se limitando ao território do município de Santa Luzia do Pará, conforme a necessidade da mesma;
- 3.2 Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 3.3 As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.
- 3.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I Termo de Referência, do Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo VAN (sem motorista e sem combustível), 01 (um) veículo tipo passeio popular (sem motorista e sem combustível) e 01 (uma) motocicleta (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, para atendimento as atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste contrato, o preço de R\$
- 4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE STA LUZIA DO PA.
- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- **5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUN SECRETARIA MUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- **6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- **6.2** Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 004/2018 **CPL/PMSLP**, **MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- **7.2** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **7.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1 9.1.1 A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;
- 9.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;
- 9.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;



9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

- 9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.6 O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a PMSLP, ou a terceiros;
- 10.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se, a entregar a CONTRATANTE, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.4 Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018 CPL/PMSLP;
- 10.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.6.1 Exigir que a CONTRATADA, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.6.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.6.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;
- 10.6.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.6.5 Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.6 - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2 Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela CONTRATANTE;
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE, o direito de imitir-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. UNDO UMA NOVA HIST

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;



12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistirlhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A CONTRATADA fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEM	IUNHAS:FEITURA DE			
1 CPF:				PARÁ
2 CPF:	CONSTRU	NDO UMA NO\	/A HIS	TÓRIA



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0004

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão Presencial nº 004/2018-CPL/PMSLP	
À(Entidade de Licitação)	
Prezados Senhores,	
(nome da empresa), CNPJ/MF n°, sediada(endereço completo),	
vem apresentar a presente documentação para a Contratação de empresa para prestação	
01 (um) veículo tipo VAN (sem motorista e sem combustível), 01 (um) veículo t	
motorista e sem combustível) e 01 (uma) motocicleta (sem motorista e sem combustível	
para atendimento as atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social	, de conformidade com o
Edital mencionado.	
Outrossim, declara que:	
a) Está apresentando proposta para Contratação de empresa para prestação de serviço veículo tipo VAN (sem motorista e sem combustível), 01 (um) veículo tipo passeio por combustível) e 01 (uma) motocicleta (sem motorista e sem combustível) por quatendimento as atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social profissionais técnicos quando em serviço, durante 12 (doze) meses consecutivos, em preço unitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência. b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para se processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênces.	oular (sem motorista e sem uilometragem livre, para , em deslocamentos dos regime de empreitada por sua habilitação no presente
c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores	de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ai	
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze	e) anos.
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do I	Edital.
Localidade, aos dias de de 2018	
Assinatura do Responsável legal da Empresa CPF:	
OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA	



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0004

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

	(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ N°	, por intermédio de
seu representante			da Carteira de Identidade nº
	e de CPF nº	DECLARA para	os devidos fins, que cumprimos
plenamente os requ	uisitos de habilitação pa	ra a participação deste PREGÃ	O PRESENCIAL nº 004/2018,
baseado no Art. 4°,	VII, da Lei Federal nº 10	.520/2002.	
T 11 1	1' 1 1 2010		
Localidade, aos	_dias de de 2018		
	Assinatura	do Responsável legal da Empresa	
PRE	FEITURA DE	CPF:	
SA		UZIA DO	PARÁ
1400		1	The second secon

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA VA HISTÓRIA



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0004

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

	, inscrita no CNPJ N°	
seu representante legal o(a) Sr.(a)	portador(a) da C	carteira de Identidade nº
e de CPF n°	DECLARA, para fins do	disposto no item III, subitem
(3.1.6) do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2018- penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é c		iministrativas cabiveis e sob
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da	a Lei Complementar nº. 123/200)6;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme In	nciso II, Art. 3° da Lei Complem	nentar n°. 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das v n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.	redações constantes do § 4° do A	Art. 3° da Lei Complementar
PREFEITURA Localidade, aos	dias de de 2018.	,
	ZIADOP	ARÁ
CONS Assinatura do Res	ponsável legal da Empresa CPF:	RIA
OBS 01: A declaração acima devera ser assinal	ada com um "X", ratificando	-se a condição jurídica da
empresa licitante.		

OBS 02: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0004

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

		(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ N°	
seu	representante	legal o(a) Sr.(a)	, inscrita no CNPJ N	, por intermédio de
disp	orá de estrutura		DECLARA, sob as penas o com as definições mínimas, apresentado	la Lei, de que dispõe ou
I.		o suporte tecineo, de acorde	com as derinições infilmas, apresentac	las no Edital e no Anexo
(Loc	calidade), (dia)	de (mês) de 2018.		
		Assinatura do l	Responsável legal da Empresa	
			CPF:	Contractive Contra
		FEITURA DE		
				7
			1971A BA	
OBO			I/I/A DO PA	
ORS	: IMPRIMIR	EM PAPEL TIMBRADO I	DA EMPRESA	
		A A LANGE LILLING		
		CUNSIKUINDO	UMA NOVA HISTÓRIA	

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02



ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0004

(Locali	idade), (dia) de (mês) de 2018.				
Referê	ncia: Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 - CPL/PMSLP				
Sr. Pre	goeiro,				
n° Prefeitu Referêr	A Empresa sediada à (rua, bairro, cida, neste ato representada por ra Municipal de Santa Luzia do Pará, a entrega dos serviços a neia do Edital em epígrafe, nas seguintes condições: a) Preços:	ade, telefor abaixo des	ne, etc), ins , aba scriminado:	ecrita no CN ixo descrita s, conforme	IPJ/MF sob a, propõe à e Termo de
Item	Descriminação	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Tot.
1	XXXXXXXXXXXXXXXXX	Mês	XXX		
				TOTAL	
fornecir e/ou req empenhempresa	b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que es, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros mento dos materiais e/ou serviços desta Licitação. c) O prazo de entrega é de 05 (cinco) a contar do recebimento d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados na aprouisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura. e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias). f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos o/ordem de serviço no prazo determinado no Edital, indicando, Carteira de identidade no, Co, como responsável legal desta empresa. g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente) h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com texos.	da nota de esentação comprome para esse	e empenho da solicitade etemos recofim o Sr.	ou indireta ou ordem d ção/ordem eber a nota, (funçã	amente no e serviço. de serviço de a o na
	Nome e Cargo do Representante da E RG nº	Empresa			

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0004

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios localizados no Estado do Pará:

1				
Abaetetuba	Cachoeira do Piriá	Jacundá	Peixe-Boi	São Domingos do Capim
Abel Figueiredo	Cametá	Juruti	Piçarra	São Francisco do Pará
Acará	Canaã dos Carajás	Limoeiro do Ajuru	Placas	São Félix do Xingu
Afuá	Capanema	Magalhães Barata	Santa Luzia do Pará	São Geraldo do Araguaia
Água Azul do Norte	Capitão Poço	Marabá	Portel	São João da Ponta
Alenquer	Castanhal	Maracanã	Porto de Moz	São João de Pirabas
Almeirim	Chaves	Marapanim	Prainha	São João do Araguaia
Altamira	Colares	Marituba	Primavera	São Miguel do Guamá
Anajás	Conceição do Araguaia	Medicilândia	Quatipuru	São Sebastião da Boa Vista
Ananindeua	Concórdia do Pará	Melgaço	Redenção	Tailândia
Anapu	Cumaru do Norte	Mocajuba	Rio Maria	Terra Alta
Augusto Corrêa	Curionópolis	Moju	Rondon do Pará	Terra Santa
Aurora do Pará	Curralinho	Monte Alegre	Rurópolis	Tomé-Açu
Aveiro	Curuá	Muaná	Salinópolis	Tracuateua
Bagre	Curuçá	Mãe do Rio	Salvaterra	Trairão
Baião	Dom Eliseu	Nova Esperança do	Santa Bárbara do	Tucumã
Bannach	Eldorado dos Carajás	Piriá Nova Ipixuna	Pará Santa Cruz do Arari	∦ Tucuruí
Barcarena	Faro	Nova Timboteua	Santa Isabel do Pará	Ulianópolis
Belém	Floresta do Araguaia	Novo Progresso	Santa Luzia do Pará	Uruará
Belterra	Garrafão do Norte	Novo Repartimento	Santa Maria das	Vigia
beiterra	Garrarao do Norte	Novo Repartimento	Barreiras	Vigia
Benevides	Goianésia do Pará	Obidos	Santa Maria do Pará	Viseu
Bom Jesus do Tocantins	Gurupá	Oeiras do Pará	Santana do Araguaia	Santa Luzia do Pará
Bonito	Igarapé-Açu	Oriximiná	Santarém	Xinguara
Bragança	Igarapé-Miri	Ourilândia do Norte	Santarém Novo	
Brasil Novo	Inhangapi	Ourém	['] Santo Antônio do Tauá	
Brejo Grande do Araguaia	Ipixuna do Pará	Pacajá	Sapucaia	
Breu Branco	Irituia	Palestina do Pará	Senador José Porfírio	
Breves	Itaituba	Paragominas	Soure	
Bujaru	Itupiranga	Parauapebas	São Caetano de Odivelas	
Cachoeira do Arari	Jacareacanga	Pau-d'Arco	São Domingos do Araguaia	



ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0004

CARTA PROPOSTA

À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que: a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação; b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos; d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos; e) A efetuar o completo fornecimento dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE; f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega; g) Até que o contrato seja assinado
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0004

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com s	sede à	
neste ato representada pelo(s) (di				
estado civil, profissão e ende	reço), pelo presente instru	imento de man	dato, nomeia e co	onstitui seu(s)
Procurador/Representante(es), o				
a quem confere(m) amplos poder				
necessários para representar a ou	-			
usando dos recursos legais e acom	-			
interpô-los, apresentar lances ver compromissos ou acordos, receb				
reservas de iguais poderes, dando			cei esta para outrem	i, com ou sem
reservas de iguais poderes, dande	rtudo por bom mine e vano.	30.		
Local e Data:				
Nome e Assinatura do representa	nte legal			
		AL RYAL		

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO XI DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

1–DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

- 2 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 3 CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- 4 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL FIC;
- 5 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6 BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FECHADO;
- 7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 8 CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 10 CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 11 CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
- 12 CND MUNICIPAL;
- 13 CND TRABALHISTA;



ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0004

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

	(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ Nº	, por intermédio d
seu representante	legal o(a) Sr.(a)	, inscrita no CNPJ N° portador(a) da	Carteira de Identidade r
<u> </u>	e de CPF nº	, para fins de compro	vação, de que trata o inciso Il
		o da Prefeitura Municipal de Santa , que tem por objeto a Contr	
		tomotores, dos tipos: (Tipo	
		lades do fundo municipal de as	
Pará		* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		Local e	data
	nome e CPF do	representante legal da empresa	
nac	FEITURA DE		
	LEHAWARE		,
			MANA
		JZIA do F	
		JAIN VVI	
	CONCEDIUM	UMA NOVA HISTO	ADIA
	LUNDINUINU	J UMA NUVA MISM	VNA